



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.839, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito
Adicional Suplementar no valor de
R\$ 174.000,00.

OTACÍLO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais) para suplementar as seguintes rubricas da despesa:

ORGÃO: 02.00.00 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria de Educação

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Merenda Escolar

Ficha 208 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02 – R\$ 6.000,00

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Merenda Escolar

Ficha 209 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05 – R\$ 62.000,00

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.03 – Ensino Superior

Ficha 213 – 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante – Fonte 01 – R\$ 106.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais), serão cobertos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02.00.00 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – Secretaria de Finanças

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – Secretaria de Finanças

Ficha 062 – 3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato – Fonte 01 – R\$ 5.000,00

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

“Tudo para o bem de todos”



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

ORGÃO: 02.00.00 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 – Secretaria de Agricultura

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – Administração

Ficha 356 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 01 - R\$ 150.000,00

Ficha 602 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 - R\$ 19.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de dezembro de 2014.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

“Tudo para o bem de todos”